



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº

_____ / _____

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 4330/2004	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
	() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA -----

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC			
--	--	--	--

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO			1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 1º do artigo 1º do Substitutivo do relator desta Comissão ao PL 4330/2004, na forma que se segue:

“Art. 1º (...)

§ 1º É vedada a intermediação de mão de obra, **salvo as exceções previstas em legislação específica.**”

JUSTIFICATIVA

É necessária a inclusão da exceção pois a legislação deve ser restrita à vedação de intermediação de mão de obra por empresa interposta, não atingindo as situações previstas em leis específicas sobre o tema, inclusive a que ora se estabelece.

Brasília,	2013.	Deputado
-----------	-------	----------